

LEI Nº 9.996 , DE 01 DE novembro DE 1.985

Institui a "Semana Tancredo Neves", e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de outubro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana Tancredo Neves", a ser comemorada anualmente, do dia 21 ao dia 28 de abril.

Art. 2º - No dia 21 de abril será realizada a "Corrida da Nova República", que será feita a pé, saindo da Avenida Rebouças, na altura do Instituto do Coração, seguindo pelas avenidas Brasil, Pedro Álvares Cabral, 23 de maio, terminando na Avenida Rubem Berta, na altura do Aeroporto de Congonhas.

Art. 3º - O evento a que se refere o artigo anterior será programado pela Prefeitura do Município de São Paulo e pela Paulistur.

Art. 4º - Nessa semana serão programadas, nas Escolas Municipais, palestras, seminários, debates, exposições, concursos, sendo o tema central o Sr. Tancredo Neves.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei dentro de 30 dias a contar de sua vigência.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 01 de novembro de 1.985, 432º da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 01 de novembro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal